



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA EDITORA JACAREZINHO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 123/2015

ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 19 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **EDITORA JACAREZINHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Figueiredo, nº 30, Centro, na cidade de Jacarezinho, CEP: 86.400-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.330.639/0001-11, neste ato representada por seu sócio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



administrador, o Sr. **NELSON SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.482.097/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 015.507.848-89, residente e domiciliada na Rua Francisco Figueiredo, nº 30, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **NELSON SEBASTIÃO DA SILVA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 123/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 84.000 (oitenta e quatro mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA (MÍNIMO 5 X SEMANAIS), PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 84.000 (OITENTA E QUATRO MIL) CENTÍMETROS DE COLUNA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 4,6 (QUATRO VÍRGULA SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA DE COLUNA; - FONTE ARIAL; - TAMANHO FONTE 8 (OITO); - ESPAÇO ENTRE CARACTERES NORMAL; - ESPAÇO ENTRE LINHAS AUTOMÁTICO/SIMPLES; - RECUO ENTRE MARGENS ESQUERDO E DIREITO 0 (ZERO); - ALINHAMENTO JUSTIFICADO; - PRAZO DE PUBLICAÇÃO: DIA SEGUINTE À ORDEM; - MÍNIMO DE DUAS COLUNAS POR PUBLICAÇÃO.	CM/COLUNA	84.000	0,39	32.760,00

Valor total: **R\$ 32.760,00** (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, conforme publicações de edições, e entregues nas Unidades, Departamentos e Secretarias definidas na Autorização, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **Secretaria Municipal de Administração**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3390399000	1251	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de publicidade legal
0901	04	122	0016	2	060	3390399000	1252	504	Outros Royalties	Serviços de publicidade legal

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, conforme publicações de edições, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu



adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA*, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 041/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

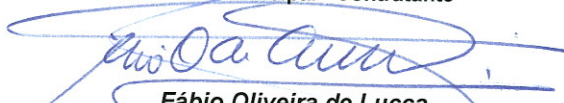
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 25 de Junho de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração – Contratante e Gestor do Contrato


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Péc., Pesca e Abastecimento - Contratante


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social – Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer – Contratante


Claudemar Ignacio da Rosa
Chefe de Gabinete – Contratante


Nelson Sebastião da Silva
Editora Jacarezinho Ltda ME – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2015.
OBJETO: Recarga de cartuchos e toners.
VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2015 até 15/06/2016.
FORNECEDOR: DR. SELL INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.963.786/0001-66
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisonorpi.com.br.
Jacareizinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERÂMICA FIGUEIRA LTDA ME, CNPJ. 82.335.290/0001-99, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a renovação de licença de operação para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica, localizada no ROD PR 160, no bairro JD. Sta. Barbara, no município de Figueira/PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2015
Contratada: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APLICARANA, inscrita no CNPJ nº 10.304.563/0004-86.
Objeto: Incluir-se os seguintes procedimentos ao rol de exames a serem executados:
- Ecocardiograma: R\$ 123,41 (cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) por procedimento;
- Urografia excretora: valor conforme tabela SUS.
Foro: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.
Jacareizinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CLEUZIA DIAS RODRIGUES DE MORAIS, CPF. 006.724.049-66, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Bela Vista, no bairro Guapê, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

HÉLIO APARECIDO DOS SANTOS MARTINS, CPF. 12681278848 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzzeirinho, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ISMAEL MONTEIRO DA SILVA, CPF. 56528787972 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzzeirinho, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NELSON APARECIDO DE MORAIS, CPF. 24294962900 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Bela Vista, no bairro Guapê, no município de Japira/PR.

CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERAÇÃO LDA, torna público que irá receber do IAP a Licença de Operação para Extração de Basalto para brita no município de Cambará-PR.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME - CNPJ/MF: 08.330.830/0001-11
OBJETO: A contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 84.000 (oitenta e quatro mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
VALOR: R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TAKA ELETRÓ DIESEL LTDA - ME - CNPJ/MF: 78.786.514/0001-01
OBJETO: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 2422, placas ARV 4461, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 9.929,00 (nove mil novecentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.
O CISONORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais para implantes ortodônticos, mediante o sistema de registro de preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisonorpi, Rua Paraná nº. 1291, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 08/07/2015, credenciamento a partir das 13h30min, Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cionorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISONORPI.
Jacareizinho, 25 de junho de 2015

Luz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2015.
OBJETO: Fornecedor de kits laboratoriais.
VALOR: R\$ 57.764,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2015 até 15/06/2016.
FORNECEDOR: BIOMARCHEMIS - PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.993.751/0001-95
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisonorpi.com.br.
Jacareizinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2015
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
CONVENIENTE: Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS
OBJETO: Este instrumento de Convênio estabelece os termos, as condições e as atribuições na mútua cooperação entre os participantes objetivando o planejamento, a promoção, a coordenação e desenvolvimento de programas governamentais ou institucionais ao atendimento, colaboração financeira como forma de auxiliar a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS / SUBVENÇÃO SOCIAL, despesas de materiais e ou investimentos conforme PLANO DE ATENDIMENTO EM ANEXO.
VIGÊNCIA: vigará de 15 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
VALOR: a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme definido na Lei nº 568/2015 e Plano de Trabalho Aprovado.

Luís Carlos Sanches Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Umberto Tolari
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para Conclusão da obra do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA - Tipo "B" do FNDE no Município de Itambaracá-PR. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: MFS Construções Cívica Ltda-Me, CNPJ nº 15.291.430/0001-53; VALOR DO CONTRATO: R\$ 518.690,04 (quinhentos e dezoto mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de junho de 2015 para 07 de julho de 2015, conforme Sétimo Termo de Aditivo ao Convênio nº 7003/2008, celebrado entre o FNDE e o Município de Itambaracá. LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº 009/2014, Contrato nº. 053/2014. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 02 de junho de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE RESCISÃO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetro de largura.
DATA DA RESCISÃO: 26 DE JUNHO DE 2015.
ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2015.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Angela Cristina de Carvalho pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 073/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/MF: 22.528.684/0001-31
OBJETO: Aquisição de serviços de planejamento, coordenação, execução de ações e assistência técnica, voltadas aos produtores rurais para incentivar a produção de oleícolas e frutas com certificação de orgânico.
VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2015 a 24 de Junho de 2016.
ASSINATURA: 24 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 081/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: M. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07
OBJETO: Aquisição de um cesto aéreo duplo para guindaste a ser instalado em voo da frota municipal e utilizado em serviços de manutenção da iluminação pública, prédios públicos e poda de árvores.
VALOR: R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2015.
OBJETO: Fornecedor de material de expediente.
VALOR: R\$ 76.544,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2015 até 17/06/2016
FORNECEDORES: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.958.600/0001-18, BACHEGA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.893.147/0001-50 e L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 03.639.354/0001-79.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisonorpi.com.br.
Jacareizinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
Objeto: "Aquisição de pães, frios, leite pasteurizado e salgadinhos para atender as necessidades dos diversos departamentos da Administração (Depto de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto de Educação, Cultura e Esportes, Depto Municipal de Saúde e Depto de Administração) no valor máximo de R\$ 106.895,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) até o dia 31 de Dezembro de 2015".
Com base nas informações constantes do Processo nº 030/2015, referente ao Pregão Presencial nº 028/2015 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:
FORNECEDOR: LENI APARECIDA ELIAS ME, CNPJ Nº 04.340.632/0001-55, Rua Dr. Marins de Camargo, 227, Centro, Conselheiro Mairinck - Pr, CEP: 86.480-000, no valor total de R\$ 106.895,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Com base no Decreto nº 2.555/2000 e Art. nº. inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
Conselheiro Mairinck, 23 de Junho de 2015.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR
CNPJ: 75.236.696/0001-32

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - (SAAE)
Favorecido: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME.
Documentos: CNPJ/MF nº 08.330.830/0001-11.
Objeto: a contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 9,5 (nove vírgula cinco) centímetros de largura.
Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Data: 25 de junho de 2015.
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OUROMCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 00.204.282/0001-49
OBJETO: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 2422, placas ARV 4461, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 21.051,30 (vinte e um mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME
CNPJ: 20.221.265/0001-07
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses, com espaço aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
Data da Rescisão: 26 de Junho de 2015.
Assinatura: 25 de Junho de 2015.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
RUA PARANÁ, 1291 - CENTRO - JACAREZINHO - PARANÁ
CNPJ: 06.330.639/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 (CMRC)
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 1.300 (mil e trezentos) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 041/2015 (PMRC) - Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101010300192.090-339039900000
FONTE DE RECURSO: 01 0001
VALOR TOTAL: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
REPRESENTANTES: Odair do Prado e Nelson Sebastião da Silva